



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 13/2024

Dispensa de Licitação nº 13/2024

Processo de Compras nº 28/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, realizará dispensa de licitação sem disputa, com **critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para apresentação de proposta.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 30/08/2024 às 17h00

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE DISPENSA – COMPRA DIRETA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Dispensa de Licitação, sem disputa, para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I:

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CatMat	Unidade	Quantidade
01	Camiseta PV gola V s/manga	473150	pç	05
02	Camiseta PV gola V manga curta	473150	pç	45
03	Polo Piquet feminina	614134	pç	10
04	Calça feminina	318787	pç	14
05	Calça masculina	318787	pç	04
06	Polo Piquet masculina	614134	pç	57





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

07	Polo PV masculina	400342	pç	18
08	Jaqueta Bomber	447422	pç	8
09	Polo PV feminina	400342	pç	15
10	Camiseta PV masc. vermelha	473150	pç	20
11	Camiseta PV fem. vermelha	473150	pç	15

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
01	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), SEM MANGAS , (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	05
	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA; (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	45

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
02	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	PRETA	10

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

03	CALÇA FEMININA	TECIDO: MALHA OXFORD (100% POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	CONFORME PROVA	PRETA	14
04	CALÇA MASCULINA	TECIDO: MALHA OXFORD (100% POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	CONFORME PROVA	PRETA	4

SETOR TRANSPORTE

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
05	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA	57

SETOR DE VIGIAS

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
06	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA, SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, PUNHO NAS MANGAS, PET INTERNO, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	AZUL MARINHO	18

SETOR VIGIAS

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
07	JAQUETA (BOMBER)	FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM DOIS BOLSOS LATERIAS, IMPERMEÁVEL, FORRADA, BARRAS E PUNHOS: ACABAMENTO RIBANA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	PRETA	8





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR RECEPÇÃO E TELEFONISTA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
08	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA COM RIBANA, GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	BRANCA	15

BRIGADA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
9	CAMISETA (MASCULINA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO “BRIGADISTA” - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA.	CONFORME PROVA	VERMELH A	20
10	CAMISETA (FEMININA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO “BRIGADISTA” - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA	CONFORME PROVA	VERMELH A	15

Obs: Para fins de quantificação do objeto, tomou-se como referência o número de servidores que utilizam uniformes, os quais estão desgastados devido ao tempo de uso além de consulta prévia de necessidade junto às unidades destinatárias dos serviços.

1.3.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações e padronização do objeto, fornecimento e garantias.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

2.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.2. Horário para encaminhamento da proposta: entre 8h00 do dia 27/08/2024 até 17h00 do dia 30/08/2024.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. No caso do Item 3, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Hortolândia www.hortolandia.sp.leg.br.

3.6. Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa, Anexo II

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação serão solicitados apresentação pelo melhor classificado, após julgamento das propostas comerciais;

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.5 O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

7. DA ANTICORRUPÇÃO:

7.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia; no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Documentação exigida para Habilitação
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Termo de Contrato - <i>instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)</i>

Hortolândia, 23 de agosto de 2024

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Acessório - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 81E4-C965-E00E-870A





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 28/2024

RETIFICADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. - **CatSer = 10030.**

Item	Especificação	CatMat	Unid	Quant.	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
01	Camiseta PV gola V s/manga	473150	pç	05	32,50	162,50
02	Camiseta PV gola V manga curta	473150	pç	45	32,50	1.462,50
03	Polo Piquet feminina	614134	pç	10	60,00	600,00
04	Calça feminina	318787	pç	14	79,90	1.118,60
05	Calça masculina	318787	pç	04	79,90	319,60
06	Polo Piquet masculina	614134	pç	57	60,00	3.420,00
07	Polo PV masculina	400342	pç	18	45,90	826,20
08	Jaqueta Bomber	447422	pç	8	122,10	976,00
09	Polo PV feminina	400342	pç	15	45,90	688,50
10	Camiseta PV masc. vermelha	473150	pç	20	32,50	650,00
11	Camiseta PV fem. vermelha	473150	pç	15	32,50	487,50

Valor Total: R\$ 10.711,40

**As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail **compradireta@hortolandia.sp.leg.br**.

1.3.1.1. Vale lembrar que o procedimento de compra direta com disputa não é obrigatório, apesar de ser preferencial, sendo seu afastamento possível mediante motivação. No presente processo é possível dispensar justificadamente a divulgação do aviso, pelo motivo que as exigências de um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a divulgação do aviso e de no mínimo 6 (seis) horas de espera para o envio de lances públicos, seriam demasiadamente custosas à administração em face da possível economia que se pode obter com a disputa. Apesar da previsão da Resolução nº 232/2023, é possível a contratação direta sem o modo de disputa eletrônica, ou seja, contratação direta sem disputa. Isso porque, conforme se nota no relatório acima, há pouca diferença entre o valor estimado pelo demandante no próprio DFD e os valores obtidos nos orçamentos, dada a quantidade de itens necessários, perfazendo o preço total de R\$ 10.711,40, valor que, salvo melhor juízo, não justifica o tempo gasto no processo administrativo para promover a disputa.

1.3.2. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.711,40 (dez mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.5. O Objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2024, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site da Câmara de Hortolândia – Plano de Contratações, segue o endereço eletrônico para consulta; <https://www.hortolandia.sp.leg.br/index.php/plano-anual-contratacoes/126-licitacoes/plano-anual-contratacoes>.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. A execução do objeto terá início 5 (cinco) dias corridos após assinatura da Ordem de Compra/Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. Considerando as solicitações dos Núcleos de Transporte, Zeladoria, Serviços Gerais, Manutenção/Patrimônio e Divisão de Comunicação para a aquisição de uniformes, bem como as necessidades apresentadas;

2.2. Considerando que a última aquisição de uniformes ocorreu no ano de 2020, o que indica a necessidade atual de reposição e renovação dos uniformes utilizados pelos servidores;

2.3. Considerando que os uniformes têm como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos diversos setores da Câmara. A padronização visual contribui para uma imagem institucional coesa e profissional;

2.4. Considerando que os uniformes possuem vida útil e são utilizados de forma contínua pelos servidores, é essencial manter um instrumento de reposição contínua para garantir que a identidade visual da instituição seja mantida;

2.5. Considerando a necessidade de inclusão de agasalhos para os Vigias, especialmente para os dias mais frios, visando não apenas melhorar o visual, mas também proporcionar conforto aos servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público em geral;

2.6. Considerando que os uniformes também contribuem para uma melhor apresentação e identificação dos servidores que participam de eventos, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões do Parlamento Jovem, atividades diversas;

2.7. Diante do exposto, consideramos imprescindível a aquisição de uniformes para reposição, a fim de atender às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Hortolândia e garantir a padronização, identificação e conforto dos servidores;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para a Câmara Municipal de Hortolândia.

3.2. Entende-se hoje em dia, que o uso de uniforme é um modo de demonstrar seriedade e organização perante os seus atendidos (munícipes, prestadores de serviços e visitantes em geral).

3.3. Para algumas funções, usar uniformes adequados é uma necessidade, diante dos riscos que os funcionários estão expostos. Para outras funções, o uniforme representa higiene e proteção como no Setor da Copa e limpeza dessa Casa e Vigilância Patrimonial.

3.4. Sabe-se que Instituições sérias e comprometidas se preocupam com o bem-estar dos funcionários em todos os sentidos. Por isso, oferecer uniformes profissionais é uma forma de gerar economia aos bolsos dos servidores, pois em vez de ter que usar as roupas pessoais, diariamente, eles ganham tempo e economizam dinheiro tendo uniformes à mão. É muito mais vantajoso (e econômico) ter as peças disponibilizadas pela Instituição do que ter que investir em roupas diferentes diariamente.

3.5. Os Núcleos de Transporte, Zeladoria, Serviços Gerais e Manutenção/Patrimônio e Divisão de Comunicação são os Setores que necessitam do objeto em estudo, salientando que a última aquisição de uniformes para esta Casa ocorreu no ano de 2020, indicando a necessidade atual de reposição e renovação dos uniformes utilizados pelos servidores.

3.6. Informa-se que na composição desse objeto está a aquisição de agasalhos para suprir a necessidade dos vigias (cargo – vigia patrimonial) desta Casa, especialmente para os dias mais frios, visando não apenas melhorar o visual, mas também proporcionar conforto aos servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público em geral.

3.7. E por fim, reforça-se a importância de uso de uniformes para promover melhor apresentação e identificação dos servidores que participam de eventos, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões do Parlamento Jovem e atividades diversas.

• Informações Gerais:

a) As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

- Segue tabela com as informações relativas à aquisição do citado objeto:

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
01	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), SEM MANGAS , (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	05
	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA; (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	45

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
02	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	PRETA	10

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
03	CALÇA FEMININA	TECIDO: MALHA OXFORD (100% POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	CONFORME PROVA	PRETA	14
04	CALÇA	TECIDO: MALHA OXFORD (100%	CONFORME	PRETA	4





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	MASCULINA	POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	PROVA		
--	-----------	---	-------	--	--

SETOR TRANSPORTE

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
05	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA	57

SETOR DE VIGIAS

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
06	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA, SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, PUNHO NAS MANGAS, PET INTERNO, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	AZUL MARINHO	18

SETOR VIGIAS

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
07	JAQUETA (BOMBER)	FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM DOIS BOLSOS LATERIAS, IMPERMEÁVEL, FORRADA, BARRAS E PUNHOS: ACABAMENTO RIBANA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	PRETA	8





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR RECEPÇÃO E TELEFONISTA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
08	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA COM RIBANA, GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	BRANCA	15

BRIGADA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
9	CAMISETA (MASCULINA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO “BRIGADISTA” - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA.	CONFORME PROVA	VERMELH A	20
10	CAMISETA (FEMININA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO “BRIGADISTA” - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA	CONFORME PROVA	VERMELH A	15

Obs: Para fins de quantificação do objeto, tomou-se como referência o número de servidores que utilizam uniformes, os quais estão desgastados devido ao tempo de uso além de consulta prévia de necessidade junto às unidades destinatárias dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais/produtos na gestão e produção, podem melhorar o nível





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

4.3. Os materiais do objeto adquirido deverão promover em sua confecção e composição elementos que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

4.4. Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue totalmente em até 40 (quarenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 17:00h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do objeto;

5.3.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, ramal 316, Sr. Anderson Siqueira Campoi.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma única, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Os itens a serem fornecidos deverão ter indicação de garantia de fabricante.

- **AMOSTRAGEM:**

5.7. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos itens entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas.

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Realização de reunião entre o Chefe de Divisão de Suporte Administrativo e a contratada, com intuito de definir: Análise da matéria prima a ser utilizada (tecido, cores, padrões, etc.); Agendamento do local e hora para realizar a aferição das medidas corporais dos Servidores, e, em caso da impossibilidade de ser executada pessoalmente, deverá adotar providências para disponibilização de tabela de medidas, de forma que cada Servidor(a) possa informar com exatidão as dimensões corporais necessárias para uma confecção de caimento impecável, deixando-os confortáveis. Ênfase deve ser dado a esta etapa, haja vista que a particularidade de cada setor, desta forma a dinâmica deve ser critério essencial a ser definido pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 316, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos itens e o atesto da nota fiscal.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

7.5. A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 03 dias úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

8.3. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e conseqüentemente aceitação.

8.4. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Realizar a entrega e dos itens na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

9.2. Substituir o objeto ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por outro novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

9.4. Realizar a entrega dos itens dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

9.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução da entrega dos bens contratados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMLENTE:

10.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

10.2. Não se aplica a multa referida no item 10.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos materiais/produtos;

10.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- . Advertência;
- . Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

10.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

10.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

10.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

11.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame, bem como a garantia do fabricante e prazo de montagem dos produtos em até 5 dias após a entrega na sede da contratante.

11.3. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

11.3.2. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006).

11.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor por item, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Aviso de Dispensa.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

11.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 7 – (01.01.01.031.0101.2.001.339039.01.1100000) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

15.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

16.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

16.3. Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

16.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 23 de Julho de 2024.

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA Dispensa Eletrônica nº 13/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: • CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, nos seguintes lotes:

Item	Especificação	CatMat	Unid	Quant.	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
01	Camiseta PV gola V s/manga	473150	pç	05		
02	Camiseta PV gola V manga curta	473150	pç	45		
03	Polo Piquet feminina	614134	pç	10		
04	Calça feminina	318787	pç	14		
05	Calça masculina	318787	pç	04		
06	Polo Piquet masculina	614134	pç	57		
07	Polo PV masculina	400342	pç	18		
08	Jaqueta Bomber	447422	pç	8		
09	Polo PV feminina	400342	pç	15		
10	Camiseta PV masc. vermelha	473150	pç	20		
11	Camiseta PV fem. vermelha	473150	pç	15		

Valor Total: R\$

4. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Endereço Residencial Completo:

6. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Fornecimento imediato em parcela única, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)

Acessório - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araujo e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 81E4-C965-E00E-870A

